



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.482, DE 02 DE JULHO DE 2014.

CRIA GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público efetivo, membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, uma gratificação equivalente ao Padrão Salarial – Nível VIII – 1 – Carreira “A”, conforme o disposto no Anexo III, da Lei Municipal nº. 816, de 09 de Maio de 2008;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação, possuindo prazo de validade até 31 de dezembro de 2016;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de Julho de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.482 / 2014

EM. 02 / 07 / 2014


PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 083/2014 - Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobbi